

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

# **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 200,00** (**duzentos reais**), em favor da empresa MINAS SUL EXTINTORES LTDA., referente à recarga de 2 (dois) extintores de incêndio do tipo 4A:40BC 6kg, com teste hidrostático para o Cartório Eleitoral de Candeias (296ª ZE), conforme proposto no documento nº 6755930, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

A SGA informa que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", doc. n.º 6755928, no qual há registro de penalidades aplicadas à Empresa, que não obstam a contratação, conforme entendimento exarado pela então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral (COJ) no Parecer n.º 538/2017 (doc. n.º 187232/2017 do PAD n.º 1705010/2017) e no Parecer n.º 208/2018 (doc. n.º 83821/2018 do PAD n.º 1705670/2017).

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Após a conformidade de registro, os autos deverão ser encaminhados à CCO, para juntada da minuta do Contrato preenchida.

## ANA CAROLINA SILVA COSTA Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 30/09/2025, às 10:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?">https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 6781971 e o código CRC 95331A38.

0000062-41.2025.6.13.8296

6781971v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 249/2025

#### SEI n. 0000062-41.2025.6.13.8296

Assunto: Recarga de extintores de incêndio para a 296ª ZE, de Candeias/MG.

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

- 1. Trata-se da contratação de serviço de recarga de 02 (dois) extintores de combate a incêndio do tipo 4A-40BC, de 6 Kg, **com** teste hidrostático, os quais guarnecem as instalações da 296ª ZE, de Candeias/MG, consoante solicitação constante do doc. 6730261 e Termo de Referência colacionado ao doc. 6734901.
- 2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos estão instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)			
		MINAS SUL EXTINTORES LTDA ,02.902.975/0001- 30 - EPP, doc. 6682717	-EXTIN TORRES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, 06.022.475/0001 65 EPP, doc. 6728759	OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615, 05.288.039/0001- 70 - ME, docs. 6683471 e 6734191	RAFETEL EI COMBATE ELETRI TELECOMUN 17.067.016, doc.
Recarga de extintor de incêndio, 4A- 40BC, de 6Kg COM teste hidrostático	2	70,00 x 2 = 140,00	-100,00 X 2 = 200,00	70,00 x 2 = 140,00	<del>110,00 &gt;</del>
Teste hidrostático		30,00 x 2 = 60,00	-	40,00 × 2 = 80,00	<del>40,00 &gt;</del>
Frete		0,00	_	R\$ 100,00	<del>R\$</del>
Total da proposta		R\$ 200,00	<del>-R\$ 200,00</del>	R\$ 320,00	<del>R\$</del>

\*Dos 4 orçamentos obtidos, docs. 6682717, 6734191, 6727297, 6728759, apenas duas empresas possuem credenciamento para prestação do serviço junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e Inmetro, conforme doc. 6730261. Conforme consulta juntada no doc. 6728759, a empresa EXTIN-TORRES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, 06.022.475/0001-65 - EPP não está cadastrada no CBMMG. A empresa RAFETEL ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO, ELETRECIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA, 17.067.016/0001-14 - EPP, por sua vez, não está cadastro no Inmetro, conforme doc. 6727297.

- 3. A pesquisa de preços foi realizada pela Unidade Requisitante mediante consulta aos fornecedores regionais cadastrados no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e no Inmetro, consoante dispõe o Comunicado SGS-TRE/MG n. 16/2022. Portanto, a pesquisa de preços foi realizada em atendimento ao art. 23, §1º, inc. IV da Lei n. 14.133/2021.
- 4. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (Scomp) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1°, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).
- 5. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.
- 6. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, disponível neste <u>link</u>.
- 7. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a favor da empresa **MINAS SUL EXTINTORES LTDA, C.N.P.J. 02.902.975/0001-30 EPP**, situada na Avenida Vereador José Santana, n. 940, Dona Julieta, Lavras/MG. CEP: 37.207-726. Contato telefônico: **(35) 3822-0088 / (35) 99155-7305**. E-mail: **minassulextintores@yahoo.com.br**, Conta corrente: **33722-6**; Agência **0364-6**; Banco do Brasil, doc. 6755502, como segue:

# RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO TIPO 4A-40BC-6K - COM teste hidrostático Recarga de extintor

Quantidade: 2 unidades Preço unitário: R\$ 70,00 Teste hidrostático: R\$ 30,00

Total da contratação: R\$ 200,00 (duzentos reais)

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços em até 10 dias, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

A Contratada terá o prazo de 10 dias, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar o refazimento dos serviços prestados.

Nenhum outro serviço não especificado neste instrumento poderá ser executado sem a expressa autorização do Contratante.

Os serviços de recarga e teste hidrostático deverão ser prestados pela Contratada, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, consoante a legislação e normas que tratam da matéria.

Realizado o teste hidrostático, a Contratada deverá apresentar o respectivo laudo no momento da devolução do equipamento à Contratante.

Os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada no endereço do respectivo Cartório Eleitoral indicado neste instrumento,

Ao retirar o extintor do Cartório, a Contratada deverá deixar outro equipamento, a título de empréstimo, na mesma quantidade e de igual especificação, até que realizada a prestação dos serviços, devolva os equipamentos que quarnecem o imóvel.

A contratada poderá optar pela substituição do equipamento por outro de igual especificação, com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, efetuando a troca da placa de identificação do patrimônio que deverá ser afixada no novo equipamento.

### **GARANTIA**

O prazo de garantia contratual dos serviços é de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

## LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

296ª ZE, de Candeias/MG

Praça Achiles Langsdorff, 87 C - Centro - CANDEIAS/MG.

CEP: 37.280-000

Telefone: (31) 3010-9822 e (35) 99124-004132)

E-mail: zona296@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: RENATO ELIAS PEREIRA

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6755502.

Validade da proposta: 30 dias, a contar do dia 19 de setembro de 2025 (doc. 6755502).

- 8. Em atendimento ao Comunicado SGS-TRE/MG n. 16/2022 foram juntadas aos autos as comprovações de que o fornecedor possuir registro tanto no Inmetro quanto no CBMMG, docs. 6755708, respectivamente.
- 9. O fornecedor **é optante pelo Simples Nacional**, **é cadastrado no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, doc. 6755928.
- 10. Conforme doc. 6755502, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.
- 11. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Para fins de acompanhamento da execução orçamentária e da edição de minuta de empenho no sistema Compras.gov, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.
- 12. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n.

14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

Helena Maria de Araújo Nobre Estagiária Guilherme Cirino de Brito Revisão

**Roberto de Cartéia Prado** Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 24/09/2025, às 16:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME CIRINO DE BRITO, Técnico Judiciário, em 24/09/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?">https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 6755930 e o código CRC 02F97D37.

0000062-41.2025.6.13.8296 6755930v1